



EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2023

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO PARA ESCOLHA DO HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE - 2023.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO**, por meio da Fundação Municipal de Cultura e Turismo João Bebe Água - FUMCTUR, com sede no Paço Municipal, s/n, Praça São Francisco, Centro Histórico, CEP 49.100-000, torna público que se encontram abertas as inscrições do Concurso Público para escolha do Hino Oficial do Município de São Cristóvão e faz saber que as inscrições se regerão consoante o presente edital, conforme segue:

I – DOS FINS

Art. 1º- O Município de São Cristóvão/SE, por meio da Fundação Municipal de Cultura e Turismo João Bebe Água - FUMCTUR, realizará um Concurso Público para escolha do Hino Oficial do Município, o qual se dará por meio da escolha da letra e música de autoria inédita nos termos do presente Edital.

II – DOS OBJETIVOS GERAIS:

Art. 2º- Eleger o Hino que represente o município de São Cristóvão/SE

III – DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Art. 3º - Revelar e exaltar através da arte musical, a expressão mais forte e viva dos aspectos históricos e culturais do Município.

- I. Manifestar o espírito cívico e de amor ao Município reafirmando através do Hino a importância da preservação das suas tradições, suas culturas, belezas naturais, seu povo, origem, economia e projeção futura do município;



II. Apresentar à comunidade do município de São Cristóvão/SE, um hino que possa representar e promover o município, passando este, a integrar o conjunto dos símbolos municipais;

III. A criação da letra do Hino do município de São Cristóvão, deverá ser efetuada a partir da referência geo-histórica do município, atendo-se no poema às citações sobre a trajetória histórica, com enfoque as origens, fauna, flora, solo, produtividade, aspectos econômicos, sociais e históricos do município, observando-se que não haja promoção de individualidades e particularidades não expressivas nessa história, não contendo a letra gírias ou expressões temporárias.

Art. 4º- O hino será impresso em placa e fixado na Prefeitura Municipal constando o nome dos autores, letra e Administração Municipal, e será de responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura e Turismo João Bebe Água - FUMCTUR.

Art. 5º- O lançamento do hino, bem como sua premiação, acontecerá por ocasião em evento a ser posteriormente divulgado.

Art. 6º- O hino do município será registrado em cartório como Patrimônio Público.

Art. 7º - O Concurso será dividido em 04 (quatro) fases distintas, assim distribuídas:

I. Publicação do Edital

II. Período de Inscrição e recebimento de propostas, estes realizados concomitantemente.

III. Divulgação da lista preliminar das 3 (três) composições selecionadas pela Comissão Julgadora, de acordo com os critérios de avaliação dispostos no art. 26 e seus incisos do presente edital e, posteriormente, a divulgação do resultado definitivo da composição vencedora.

IV. O vencedor receberá a premiação em evento a ser posteriormente divulgado.



IV – DAS INSCRIÇÕES, IMPUGNAÇÕES E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Art. 8º – Poderão se inscrever moradores de todo território nacional, com a devida comprovação de residência, independente de sexo, etnia, idade ou formação cultural, religiosa ou política, com idade mínima de 18 (dezoito) anos, desde que atendam ao presente Edital.

Art. 9º - Poderão concorrer com composições criadas de forma individual ou em parceria, sem exigência de conhecimento em teoria musical, desde que os mesmos observem as normas expressas presente edital.

Parágrafo Único - Fica vedada a participação de funcionários da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, do Poder Legislativo e membros da Comissão Organizadora, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau e colaterais até o 2º grau, ou sócios comerciais.

Art. 10 - A inscrição é gratuita e individual, podendo ser realizada no período de **25 de janeiro de 2024 a 01 de abril de 2024**, através de formulário digital no site <http://www.saocristovao.se.gov.br>, site oficial da Prefeitura Municipal de São Cristóvão.

Art. 11 - As inscrições serão formalizadas através do envio da seguinte documentação:

- I. Ficha de inscrição, autorização de cessão dos direitos autorais e ficha de autorização para gravação e reprodução musical (anexo III), devidamente preenchidas e assinadas;
- II. Cópia de Cédula de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física - CPF e Comprovante de Residência do candidato;
- III. Letra da música, anexada no momento da inscrição, acompanhada de gravação de áudio (MP3) ou vídeo, com linha melódica e harmonia, claras e audíveis.

Art. 12 - O participante deverá enviar a ficha de inscrição, autorização de cessão dos direitos autorais e ficha de autorização para gravação, bem como anexar os documentos pessoais (CPF e RG), comprovante de residência, a letra da música e o arquivo de áudio (MP3) ou vídeo, com linha melódica e



harmonia, claras e audíveis.

Parágrafo Único - Nas letras e anexos de áudio ou vídeo, só poderá constar o pseudônimo do autor, sendo vedada à identificação nominal do candidato.

Art. 13 - Cada participante poderá inscrever apenas 01 (uma) letra e música, desde que inéditas.

Art. 14 - No caso de parceria, a inscrição poderá ser feita por um dos compositores, desde que este apresente autorização legal assinada pelos demais compositores.

Parágrafo Único - Não serão aceitas inclusões de parcerias após encerramento das inscrições.

Art. 15 - A assinatura do participante na ficha de inscrição implicará na aceitação plena das condições estabelecidas neste Edital.

Art. 16 - Não haverá tolerância para a entrega dos trabalhos fora do prazo estipulado.

V – DA COMPOSIÇÃO (LETRA E MÚSICA)

5.1. – DA LETRA

Art. 17 – A letra deverá estar digitada em arquivo PDF, sem qualquer tipo de inconsistência que prejudique a análise da Comissão Julgadora.

Art. 18 – É igualmente vedado o uso de siglas, símbolos, slogans ou qualquer expressão ligada a partidos políticos, cultos religiosos ou tendências ideológicas.

Art. 19 – Não será permitida também a citação ou referências a pessoas vivas. Sendo permitida a citação de pessoas falecidas, que possuam vinculação com o município, arte e cultura.

Art. 20 - A letra do Hino deve ater-se às normas clássicas da versificação: métrica, cadência, rima, estrofação, refrão, condições que facilitam a composição musical.

Art. 21 – A letra do Hino deve observar as normas da língua padrão, evitando



vícios de linguagem (ambiguidade, rebuscamento vocabular exagerado, sintaxe truncada, cacofonias, etc.), primando pela clareza e concisão.

Art. 22 - O concorrente deve fugir do apelo exagerado ao sentimentalismo, ao patriotismo laudatório vazio, e ao destaque a aspectos negativos da vida nacional, estadual ou municipal, buscando destacar somente os valores de nossa municipalidade.

5.2 – DA MÚSICA

Art. 23 – A música deverá conter a partitura original devendo ser apresentada em arquivo de áudio (MP3) ou vídeo, conforme destacados nos arts. 11 e 12, do presente edital.

Art. 24 – Na composição e escolha da música o candidato deverá observar os seguintes critérios:

- I. a composição deve obedecer a um estilo marcial e ao ritmo quaternário;
- II. a configuração rítmica deve ser simples, evitando sínopes e contratempos;
- III. preocupar-se com a execução vocal, devendo-se optar por uma tonalidade confortável à voz, com intervalos simples, sem exageros dissonantes;
- IV. a música deverá permitir o canto sempre em uníssono (UMA SÓ VOZ);
- V. a execução instrumental deve ser a colavoz (acompanhando a execução vocal).

Art. 25 - A composição (música e letra), necessariamente, deverá ser inédita e possuir letra em língua pátria (português-brasileiro), sendo de única e exclusiva responsabilidade do participante quanto a sua autoria.

Parágrafo Único - Serão consideradas músicas inéditas aquelas que nunca foram gravadas em disco ou CD Rom, não tenham sido difundidas pelos meios de comunicação, nem apresentadas em Festivais e Concursos.



VI – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO/JULGAMENTO

Art. 26 – Para efeito de julgamento, serão considerados:

- I. Na apreciação musical serão observados a originalidade, o estilo, a beleza da melodia, a harmonia, o ritmo e a singularidade da música;
- II. O tempo de execução do Hino deverá ser no mínimo de 4 minutos e no máximo de 5 minutos;
- III. Os aspectos linguístico-literários, a adequação do tema, a facilidade de comunicação, a interação com a melodia, a gramática correta, com linguagem ao alcance de todos;
- IV. Coerência do conjunto da obra (letra e música) com os objetivos dispostos no item 5.1 e 5.2.

Art. 27 - O julgamento dos trabalhos estará a cargo da Comissão Julgadora composta por cinco membros, escolhidos e nomeados em razão de seus conhecimentos no âmbito literário e musical.

Art. 28 - O trabalho selecionado e julgado será apresentado, juntamente com a entrega da premiação, em evento a ser definido e divulgado posteriormente pelos meios oficiais do Município.

Art. 29 – Serão escolhidas e divulgadas no resultado preliminar, as 3 (três) melhores composições, e posteriormente será divulgado o resultado definitivo com a composição vencedora.

Art. 30 - Serão avaliados os seguintes aspectos relativos às composições apresentadas, com as respectivas pontuações:

ITEM	PONTUAÇÃO
Adequação ao Tema	0 (zero) a 5 (cinco)
Clareza e Comunicação	0 (zero) a 5 (cinco)
Correção	0 (zero) a 5 (cinco)
Tempo	0 (zero) ou 5 (cinco)
Poesia (Letra)	0 (zero) a 10 (dez)
Arranjo (combinação dos elementos músicas: melodia, harmonia e ritmo)	0 (zero) a 10 (dez)



Art. 31 - Para efeito de julgamento serão considerados: Adequações ao tema, Clareza e comunicação, Correção, tempo, Poesia (letra), Arranjo (combinação dos elementos musicais: Melodia, Harmonia e Ritmo).

Art. 32 - Adequação ao Tema: a redação da letra da composição em que se denota ou salienta valores Sancristovenses e que possa remeter às pessoas que ouvem, cantem ou leiam a sua letra a interpretar uma paisagem, um relevo, uma sociedade ou outros valores que estejam associados ao Município de São Cristóvão/SE.

Art. 33 - Clareza e Comunicação: Uma letra que contenha uma linguagem de fácil entendimento, e que a melodia incentive a todos a cantar, independentemente das idades, das condições socioeconômica, das crenças religiosas, enfim que todos adotem o hino.

Art. 34 - Correção: entende-se por Correção a letra da música que esteja redigida de forma correta, dentro das normas atuais da língua portuguesa/Brasil, bem como a partitura apresentada;

Art. 35 - Tempo: a música deve respeitar o tempo mínimo de 4 (quatro) minutos e o máximo de 5 (cinco) minutos.

Art. 36 - Poesia (Letra): a letra que contenha elementos de redação, sejam palavras, sejam frases, que deem uma conotação poética sobre o município de Itanhangá.

Art. 37 - Arranjo: a combinação dos elementos musicais, melodia, harmonia e ritmo, se associem de forma tal que conquistem o agrado popular, permitindo e facilitando o seu canto em todas as categorias de pessoas.

Art. 38 - Caso seja constatado empate na pontuação final, o critério de seleção para desempate será:

38.1 – 1º - maior nota em Poesia/Letra;

38.2 – 2º - maior nota em arranjo;

38.3 – 3º - maior nota em Adequação ao Tema.

Art. 39 - O candidato deverá preencher, no mínimo, 70% (setenta por cento) da pontuação total constante na tabela contida no art. 30.



VII- DAS COMISSÕES (ORGANIZADORA E JULGADORA)

Art. 40 - As Comissões Organizadora e Julgadora, nomeadas pelo Prefeito do Município de São Cristóvão, através de Portaria, serão responsáveis pelo procedimento administrativo do Concurso e pela avaliação e escolha do Hino vencedor, respectivamente.

7.1 DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 41 - O Prefeito nomeará através de portaria uma Comissão Organizadora, formada por, no mínimo 02 (dois) funcionários da Fundação Municipal de Cultura e Turismo “João Bebe Água” - FUMCTUR, que se encarregará da divulgação do edital, inscrição dos candidatos, coordenação das atividades da Comissão Julgadora e organização da apresentação pública.

7.2 DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 42 – A comissão julgadora é formada por pessoas de reconhecido saber histórico, musical e/ou literário.

Art. 43 - O Presidente do Júri será escolhido entre os membros da Comissão Julgadora.

Art. 44 - Para a realização do Concurso, o Prefeito Municipal nomeará através de Portaria, uma Comissão Julgadora para avaliação dos Hinos inscritos, composta por 05 (cinco) membros com conhecimento musical, e em Língua Portuguesa e Literatura.

Art. 45 - A Comissão Julgadora fará a seleção e julgamento das composições no período de **02 de abril de 2024 a 09 de abril de 2024**.

Art. 46 - A Comissão Julgadora seguirá rigorosamente este Edital, sendo soberana nas decisões e resolverá os casos omissos.

Art. 47 – A Comissão Julgadora terá o direito de introduzir pequenas correções que julgar necessárias para o aprimoramento da composição, desde que assim o faça com a devida licença e colaboração do(s) autor(es).

Art. 48 – A Comissão Julgadora caberá o direito de pedir a prorrogação do



concurso, desde que nenhuma das composições inscritas preencha os requisitos necessários previstos neste Edital, para a Oficialização do Hino do Município de São Cristóvão.

Art. 49 - A decisão da escolha pela Comissão Julgadora deverá ser comunicada pelos meios oficiais do município aos vencedores.

Art. 50 - O compositor deverá indicar o(s) intérprete(s) vocal(ais) para sua música.

VIII - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR, DOS RECURSOS E DO RESULTADO DEFINITIVO.

Art. 51 - O resultado preliminar será divulgado na data de **10 de abril de 2024**, no site da Prefeitura do Município: <http://www.saocristovao.se.gov.br> .

Art. 52 - Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado preliminar;

Art. 53 - Os recursos serão analisados pela Comissão de Julgadora, junto a Procuradoria da Fundação de Cultura e Turismo “João Bebe Água” - FUMCTUR;

Art. 54 - O resultado definitivo da composição vencedora, será publicado no site: <http://www.saocristovao.se.gov.br>, no dia **15 de abril de 2024**.

IX – DA PREMIAÇÃO

Art. 55 - O trabalho vencedor será lançado oficialmente como Hino Oficial de São Cristóvão em evento a ser divulgado posteriormente.

Art. 56 - A obra vencedora receberá um prêmio de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, oriundo de verba própria, para posteriormente ser entregue ao vencedor, em troca da cessão dos direitos autorais.

Art. 57 - Será lavrada ata de sessão de premiação, assinada pelos membros da Comissão Julgadora.

X – DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DO PRÊMIO

Art. 58 - Cópia do documento de identidade do representante legal (RG para brasileiros ou RNE para estrangeiros válidos no momento da contratação);



Art. 59 – Cópia do CPF

Art. 60 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 2006.

Art. 61 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante.

Art. 62 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do participante.

Art. 63 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 64 – Indicação do número da agência bancária e conta corrente, onde o pagamento deverá ser efetuado.

Art. 65 – O pagamento do valor da premiação será realizado com a dedução do IRRF, conforme tabela abaixo:

Base de cálculo	Alíquota	Dedução
Até R\$ 2.112,00	-	-
De R\$ 2.112,01 até R\$ 2.826,65	7,5%	R\$ 158,40

Base de cálculo	Alíquot a	Dedução
De R\$ 2.826,66 até R\$ 3.751,05	15,0%	R\$ 370,40
De R\$ 3.751,06 até R\$ 4.664,68	22,5%	R\$ 651,73
Acima de R\$ 4.664,68	27,5%	R\$ 884,96

XI – DOS DIREITOS AUTORAIS E DOS QUE LHE FOREM CONEXOS

Art. 66- O(s) participante(s) vencedor(es) do Concurso compromete-se a garantir, formalmente, a cessão e a transferência em caráter total, definitivo, irrevogável e irreatável a **Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE e Fundação Municipal de Cultura e Turismo “João Bebe Água” - FUMCTUR**, todos os direitos autorais para qualquer tipo de utilização, publicação, exposição ou reprodução da Obra e de sua imagem, em obediência ao art. 111, da Lei nº 8.666/93, e nos termos da Lei nº. 9.610/1998.

Art. 67 - Os participantes são pessoalmente responsáveis pela originalidade e titularidade da obra, sendo de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do artista inscrito a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a Direitos Autorais e Conexos relativos às composições, à exposição e à documentação encaminhada para o processo de seleção.

Art. 68 - A FUMCTUR e a Comissão de Seleção, serão isentas de quaisquer responsabilidades, sejam elas cíveis ou criminais resultantes de falsa imputação de autoria, titularidade ou originalidade das composições, eventualmente apuradas.



Art. 69 - Ficam cedidos à Prefeitura Municipal de São Cristóvão/Se e FUMCTUR todos os direitos de documentar e Fazer uso das imagens, por meio de foto, vídeo, texto, site ou qualquer outro meio de registro e divulgação, além de toda e qualquer programação relacionada ao evento, do vencedor e dos inscritos.

XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 70 - A premiação será paga pela seguinte dotação orçamentária:

A. Unidade Orçamentária:	34018 Fundação Municipal Cultura e Turismo “João Bebe Água”
B. Fonte de Recursos:	15000000
C. Projeto/Atividade/Denominação:	4517
D. Elemento de Despesa:	33903100

XIII – DO CRONOGRAMA

Art. 71 - A Realização do Concurso obedecerá ao seguinte cronograma:

- I- Publicação do Edital do Concurso: 22/01/2024;
- II- Prazo de impugnação do Edital: 23 a 24/01/2024;
- III- Período de Inscrições: 25/01/2023 a 01/04/2023;
- IV- Período de análise da comissão julgadora: 02 a 09/04/2024;
- V- Divulgação do Resultado Preliminar: 10/04/2024 ;
- VI- Período de recurso(s) à publicação do Resultado Preliminar: 11 e 12/04/2024;
- VII- Publicação do Resultado Final: 15/04/2024.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 72 - O ato de inscrição implicará na aceitação integral das condições estabelecidas neste edital.



Art. 73 - Serão automaticamente desclassificados, em caráter inapelável e irrecurável os concorrentes que descumprirem este regulamento, provocarem atos que venham a prejudicar a realização do concurso.

Art. 74 - A obra com mais de 02 (dois) compassos musicais ou 01 (uma) linha de letra igual à de outra composição, será considerada plágio e eliminada do concurso por conhecimento da Comissão Julgadora ou ainda por denúncia comprovada.

Art. 75 - Será lavrada a ata de seleção e premiação, assinada pelos membros das Comissões Organizadora e Julgadora, sendo que o resultado deste certame será publicado no diário oficial do Município.

Art. 76 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 77 - Elege-se o foro do Município de São Cristóvão/SE, para conhecer e julgar disputas em torno deste Edital, no que não couber às comissões nomeadas.

Art. 78 - Constituem-se anexo anexos do presente Edital:

- a) **ANEXO I – Projeto Básico;**
- b) **ANEXO II – Ficha de Inscrição**
- c) **ANEXO III – Declaração de autoria e autorização de execução;**

São Cristóvão, 19 de Janeiro de 2024.

PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

Diretora Presidente da Fundação Municipal de Cultura e Turismo “ João Bebe
Água”